



00100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 057/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA N. M. REBELO - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **N. M. REBELO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.521/0001-57, situada a R JOSÉ ANTONIO, 179 - SALA - CEP: 85990000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Roxa/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **NINDA MARIA REBELO**, inscrito no CPF nº 333.185.909-59, residente e domiciliado em Terra Roxa/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 004/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 004/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

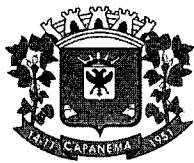
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos e/ou instalados em parcela única e integral, isto é, a entrega e/ou instalação deverá ser imediata de todos os objetos, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
------	------------------------------	------------------	-------------------	------------	----------------



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 12KG DE ROUPA SECA, 110 VOLTS, ROTAÇÃO DO MOTOR NA CENTRIFUGAÇÃO 750 RPM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 105,5X70X77CM (A X L X P), PESO APROXIMADO: 46,1 KG	ELECTRO LUX-LT.12B	UN	2,00	2.060,00
2	ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 COM 16 PORTAS COM FECHADURA DE PITÃO PARA CADEADO; AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA AS DOBRADIÇAS DEVEM SER INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8. DIMENSÕES: ALTURA: 1980 MM, LARGURA: 1230 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. NÃO PODEM APRESENTAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ONDULAÇÕES NAS CHAPAS, E DEFEITOS NA PINTURA COMO RISCOS E ENRUGAMENTOS QUINAS E RESTAS DEVEM SER ARREDONDADAS E DESBASTADAS. DEVE POSSUIR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS	LUNASA RL-200-13	UN	8,00	1.675,00
3	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS COM BANDEJA REMOVÍVEL E GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR PEDANAS (APOIO PARA OS PÉS DA CRIANÇA) EM POLÍMERO PLÁSTICO, ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLÁSTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO. ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO DE 3/4" COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM TRAVAS EM ARCO PARA SUSTENTAÇÃO. CINTO DE SEGURANÇA LAVÁVEL DE CINCO PONTOS EM NYLON. ALTURA FINAL DO PRODUTO: 105 CM, COMPRIMENTO: 56 CM.	GALZERA NO- STANDAR D 50150V	UN	6,00	410,00
4	MESAS EM MADEIRA PARA REFEIÇÃO DE CRIANÇAS COM TAMPA EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA, COM DOIS BANCOS ACOPLADOS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 0,70 M, ALTURA: 0,57 M.	WMILL- M2X57	UN	2,00	1.755,00
5	PRATELEIRAS EM MDF BRANCO, COMPRIMENTO: 1,80 M, LARGURA: 0,45 M.	MADRI - P01	UN	3,00	490,00
6	MAQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM DISPLAY TELA LCD DE 2.7" TFT CLEAR FOTO LCD, RESOLUÇÃO EM MEGAPIXELS (MP) 20.1 MP, ZOOM ÓPTICO DE 5X, IMAGEM PANORÂMICA, COM FLASH, CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS: MEMORY STICK DUO, MEMORY STICK PRO DUO,	SONY- W800	UN	1,00	585,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



00180

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	MEMORY STICK PRO DUO(HIGH SPEED), MEMORY STICK PRO-HG DUO, CARTÃO DE MEMÓRIA SD, CARTÃO DE MEMÓRIA SDHC, CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC; O PRODUTO DEVE VIR EQUIPADO COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE 8 GB E CAPA PROTETORA.				
7	COLCHONETE QUADRADO NAS MEDIDAS DE 3 M DE COMPRIMENTO POR 3M DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KORINO NA COR AZUL REAL, NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. DEVE SER PRODUZIDO COM MATERIAIS DE PROTEÇÃO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA.	RG COLCHOE S M3X3	UN	1,00	828,00
8	COLCHONETE NAS MEDIDAS DE 140 CM DE COMPRIMENTO POR 80 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KORINO NA COR AZUL REAL, NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. DEVE SER PRODUZIDO COM MATERIAIS DE PROTEÇÃO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA.	RG COLCHOE S C140X80	UN	30,00	132,00
9	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, 477 LITROS, NA COR BRANCA, TENSÃO 127V, PESANDO 88KG E MEDINDO (AXLXP) 915X1555X763MM RESPECTIVAMENTE.	ELECTRO LUX H500C	UN	1,00	3.070,00
10	MESA DE TRABALHO PARA PROFESSORES, MEDINDO 1200x600x750 MM EM TAMPO ÚNICO DE MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS. ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGredo. BANDEIRA FRONTAL EM MELAMINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC.	LUNASA - SL15102	UN	2,00	515,00
11	BATEDEIRA ELÉTRICA, LINHA PROFISSIONAL, BATEDORES: ALUMÍNIO. POTÊNCIA: 600 W. CAPACIDADE DA TIGELA: 4 LITROS.	CADENCE-BAT600	UN	1,00	520,00

20



00181

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

	VELOCIDADES, MATERIAL AÇO INOX, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: 110V, POTÊNCIA: 300W, LARGURA:155 MM, ALTURA:315MM E PROFUNDIDADE: 320 MM				
12	COLCHÕES PARA BERÇO DE ESPUMA 100% POLIURETANO, FIBRA SILICONIZADA, TELA 100% POLIPROPILENO 12CM DE ALTURA, 60CM DE LARGURA E 1,30 CM DE COMPRIMENTO.	HELLEN-C60X130	UN	20,00	145,00
13	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 3 VELOCIDADES E PULSAR.	CADENCE-LIQ326	UN	1,00	132,00
14	CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SEGURANÇA E CONFORTO. ASSENTO REVERSÍVEL E RECLINÁVEL EM DIVERSAS POSIÇÕES. ACOLCHOADO EM TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL. 4 RODAS TRASEIRAS FIXAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIOS. CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTAS.	FIRTS STEEPS-LS2058-NBR	UN	4,00	605,00
15	FREEZER VERTICAL 203L, 110V, GRADES REMOVÍVEIS, ALTURA 173,1 CM, LARGURA 55 CM, PROFUNDIDADE 64,5 CM E PESO 55,5 KG.	ELECTROLUX-FE26	UN	1,00	2.055,00
16	PROJETOR COM WIFI, 3 POLEGADAS, LCD, VGA, 3500 LUMENS.	EPSON-X24	UN	1,00	3.240,00
17	VENTILADOR DE TETO COM TRÊS PÁS, DIÂMETRO DA HÉLICE 96 CM, VELOCIDADE 593 RPM, COR PRETA OU CINZA, TENSÃO 110, CONTROLES NA PAREDE, SEM LUSTRE E PÁS EM CHAPA DE AÇO.	VENTIDELTA-ECO COMERCIAL	UN	7,00	123,00
18	DVD COM ENTRADA DE USB, DOLBY DIGITAL, DIGITAL COAXIAL, BIVOLT. LARGURA 430 MM, ALTURA 50 MM, PROFUNDIDADE 260 MM, PESO 278 KG.	PHILIPS-DVP2850X/78	UN	2,00	215,00
19	VENTILADOR OSCILANTE 60CM BIVOLT,3 VELOCIDADES PARA PODER CONTROLAR FLUXO DE AR, COR PRETO, ROTAÇÃO 1430 RPM, MODELO PAREDE, GRADE GIRATÓRIA, GRADE REMOVÍVEL, MATERIAL AÇO, 3 HÉLICES, AJUSTE DE VELOCIDADE, ALTURA 75,5 CM, LARGURA 16,5 CM, COMPRIMENTO 60 CM, PESO 3,8 KG.	VENTIDELTA-NEW PREMIUM	UN	1,00	245,00
20	CILINDRO ELÉTRICO: COMPRIMENTO DOS ROLOS LAMINADORES: 30 CM, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 9 METROS DE MASSA POR MINUTO, POTÊNCIA: 1/3 CV, CHAVE LIGA / DESLIGA, SOVADORA FIXA: MISTURA 3 KG DE FARINHA DE FORMA HOMOGÊNEA; TAMPA COM ORIFÍCIO; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 10 KG/H, ROLOS CORTADORES EM POLIPROPILENO, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, PESO 30 KG, DIMENSÕES (LXAXP): 53 X 25,54 X 31 CM, EXTRUSOR EM FERRO FUNDIDO.	MONTE CASTELO-CASTELIT O	UN	2,00	865,00
21	GELADEIRA: REFRIGERADOR COM 1 PORTA, CAPACIDADE DO CONGELADOR: 47 LITROS, REFRIGERADOR 295 LITROS, TOTAL 342 LITROS,	CONSUL-CRB39AB	UN	2,00	2.055,00

20



00182

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	VOLTAGEM 110V, LARGURA 616 MM, ALTURA 1700 MM, PROFUNDIDADE 691 MM, PESO 53 KG.				
22	RÁDIO PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CD/DVD PLAYER, 50W RMS, ENTRADA USB 2.0, RIPPING, RÁDIO AM/FM.	MONDIAL-MS-03	UN	4,00	475,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FOGÃO 6 BOCAS (COM FORNO), GRELHA FUNDIDA 30/30, QUEIMADOR 3 DUPLO E 3 SIMPLES, GAMBIARRA PINTADA, REGISTRO CROMADO, COR-GRAFITE, DIMENSÕES DO FORNO INTERNO: ALTURA 29CM, PROFUNDIDADE 59CM, COMPRIMENTO 52CM, DIMENSÕES DO FORNO EXTERNO: ALTURA 43CM, PROFUNDIDADE 62CM, COMPRIMENTO 63CM, DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA 80CM, PROFUNDIDADE 89CM, COMPRIMENTO 116CM.	CEMAF-C118	UN	2,00	2.140,00

3.1.1. O prazo de entrega dos objetos e/ou instalação será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalação dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os objetos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e/ou instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



00180

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 59.256,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/05/2015 e encerramento em 19/07/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.



00284

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando a entrega e/ou instalação dos objetos for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos objetos, para fins de recebimento definitivo.

9.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os objetos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos objetos e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos objetos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. No caso de objeto rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1010	07.001.12.365.1202.2118	000
2015	1020	07.001.12.365.1202.2118	103
2015	1030	07.001.12.365.1202.2118	104
2015	1032	07.001.12.365.1202.2118	143
2015	1120	07.001.12.365.1202.2118	000
2015	1121	07.001.12.365.1202.2118	143

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



00188

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 20/05/2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

LINDAMARIA REBELO
N. M. REBELO - ME

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gílson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04